



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 640/2013 – SID 13.989.648-3  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 640/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.989.648-3, e com a autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 640/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução e a substituição do Fiscal pela SEAB.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 30 de junho de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA– DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO PELA SEAB**

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Convênio passa a ter a seguinte redação:

“O servidor GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA, portador do RG Nº 14.460.334-6, SSP-PR, CPF 303.502.390-53, será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.”

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 14 de junho de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Marco Aurélio Zandoná  
Prefeito de Barracão